



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5119

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 716ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2018-007649/TEC/AIMU-7512 - TIM CELULAR S/A – Auto de Infração nº 16934 - Av. São Paulo, nº 348 - Liberdade - Campina Grande/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 16934 e à aplicação da multa no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a correção do valor pelo mesmo índice que o Estado da Paraíba faz incidir sobre seus próprios débitos e a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), em acordo com o que dispõe o art. 113, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/08.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA NO DOE/PB EM 01.10.2021